

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA No 231, DE 4 DE MARÇO DE 2015

A SECRETÁRIA DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 432/2015-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 71000.114287/2009-49, resolve:

Art. 1º Fica INDEFERIDO o Pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Casa da Criança, inscrito no CNPJ nº 33.904.020/0001-46, com sede no Rio de Janeiro/RJ, em função do descumprimento do art. 2º da Portaria nº 920, de 20 de julho de 2010, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2010; da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, art. 10, § 5º; do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010; e das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial NBC T 10.19.2.5 e NBC T 10.19.2.6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

(Publicação no DOU nº 43, de 05.03.2015, Seção 1, página 76)